



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n°. 018\2018
Origem: Procuradoria Do Município
Destino: Câmara Municipal de Agua Boa
Referência: Indicação 152/2018
Excelentíssimo Senhor Alan Rodrigo Apio
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO Nº 222/2018 FOLHA _____ HORA 08:55 DATA 05/04/18 Bruno B. Beia
--

Senhor (a) Vereador (a)

Em atenção a indicação de Vossa Excelência, informo que atualmente os servidores públicos são classificados em estatutários, temporários e celetistas. Todavia, apenas os celetistas estão amparados pelas normas de saúde e segurança ocupacional previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O município de Agua Boa possui apenas servidores estatutários e temporários, não possuindo servidores celetistas.

O regime dos servidores estatutários está subordinado aos Estatutos, diferentemente dos servidores celetistas, sejam públicos ou privados, que estão sujeitos às normas da CLT. No que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho - SST, isto apresenta um grande reflexo, visto que apenas os celetistas estão acobertados pelas Normas Regulamentadoras - NR's, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978 e Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (1.1, da Norma Regulamentadora 1 - NR-1, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978). - grifos nosso

É notório, que assim como no setor privado, há agravos à saúde e riscos de acidentes inerentes a própria atividade profissional no setor público. Entretanto, os estatutários não estão sujeitos a um corpo específico de normas que dispõem sobre a Segurança e Saúde do Trabalho, o que em corolário, caracteriza uma disparidade no tratamento dado as duas categorias profissionais.

Apesar disso, não se aplica aos servidores públicos do Município de Água Boa a NR04-SESMT, uma vez que não o Município não possui em seus quadros servidores celetistas, mas apenas estatutários e temporários (que são exceção).

Certo da melhor compreensão despeço-me agradecido, informando que se restarem dúvidas estamos diuturnamente a disposição.

Água Boa - MT, 04 de setembro de 2018.


DIEGO MAYOLINO MONTECCHI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO